



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040 /2022

Processo Administrativo nº: 02211610/2022.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Instituto de Arte e Cidadania do Ceará.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Melhor Idade com Qualidade”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Arte e Cidadania do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.554.074/0001-75, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Melhor Idade com Qualidade”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de fomentar espaço de convivência comunitária no bairro Antônio Bezerra, em Fortaleza/CE a 400 idosos em situação de vulnerabilidade social.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 011/2019, publicada no Diário Oficial do dia 27 de dezembro de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 017/2022, publicada no Diário Oficial do dia 03 de maio de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **02211610/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Melhor Idade com Qualidade”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 17 de MAIO de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

